



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 21/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, ex-vi dos arts. 432, inc. VII, e 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

CONSIDERANDO o expediente do proc. nº 100/78 da Corregedoria, e relativo à comarca de Tubarão;

R E S O L V E :

Dar a seguinte instrução:

Nas comarcas de Criciúma, Itajaí e Tubarão compete à 3a. Vara Cível a jurisdição de Menores (arts. 107 e 112 do CDOJ), cabendo as atribuições do art. 103 às três varas cíveis, por distribuição.

Enviem-se cópias deste Provimento aos Juízes de Criciúma, Itajaí e Tubarão, e publique-se no "Diário da Justiça".

FLORIANÓPOLIS, 21 de junho de 1978.

Iclim

Des. ARISTEU Rui de Gouveia SCHIEPLER
Corregedor Geral da Justiça